

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


Diá 13.06.72
Fina 14,00

PROC. N.º 267-8/72
370/72 -APENS.

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LUIZ JOARI FLORES VIANA e OUTRO contra
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.


Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Sal., sal-doença, fér.prop., 13º sal.prop., av.pr., sal-fam., FGTS
hs.ext., adic.noturno, cômputo das hs.extr.no FGTS, fér.prop, -
13º sal.prop., anot.de saída na CP.

SUB-TOTAL: Cr\$ 3.019,59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 267-8/72
Em 06/06/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. LUIZ JOARI FLORES VIANA

(Reclamante)

Mecânico-Soldador, Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Bela Vista, 115 - Vila Sto. Antonio-N/C. portador da C. P. —

N.º 72.642, Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Metalúrgica

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Rua Osvaldo Aranha, s/nº - N/Cidade.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Soldador para a reclamada no período de 10.01.72 a 02.05.72, tendo entrado em seguro por acidente de trabalho em 03.05.72 o qual foi-lhe concedido até 06.05.72;
Que esteve enfermo e apresentou à reclamada atestado médico no qual era comprovado seu afastamento por motivo de doença durante o período de 07.05.72 a 12.05.72;
Que ao retornar ao trabalho no dia 13.05.72 foi despedido sem justa causa;
Que inicialmente ganhava Cr\$ 1,80 por hora, tendo em 01.03.72 passado a ter a remuneração de Cr\$ 2,00 por hora;
Que foi combinado que receberia seus salários por semana;
Que recebeu da reclamada Cr\$110,00 em vales;
Que é optante pelo F.G.T.S;
Que tem em haver horas extraordinárias.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Salários 10.01 a 29.02.72 (5ldias x 14,40)..Cr\$ 734,40
 - b)Salários 01.03 a 02.05 (63 dias x 16,00).....Cr\$1008,00
 - c) Salário-doença 7/5 a 12/5/72 (6 dias x 16,00)Cr\$ 96,00
 - d) Férias proporcionais (5/12).....Cr\$ 133,35
 - e) 13º salário prop. (5/12).....Cr\$ 200,00
 - f)Aviso prévio (3 dias).....Cr\$ 128,00
 - g) Salário-família- 2 quotas x 2Cr\$ 49,92
- Subtotal.....Cr\$2349,67

- H) Depósito do FGTS (valor da conta acrescido de 10%) e as guias de A.M. para retirá-lo do Banco
- i) Horas extras a calcular
- j) Adicional noturno a calcular
- k) Cômputo das horas extras nos cálculos do F.G.T.S., férias proporcionais, 13º salário proporcional
- l) Pagamento dos salários em dobro caso não sejam efetuados no dia da audiência.
- m) Anotações de saída na C.P.
- n) Desconto dos vales (Cr\$110,00) no valor da presente.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia treze (13) do corrente mês às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Luiz Joari Flores Viana
 Luiz Joari Flores Viana

RECLAMANTE

Maurício Fortes

Maurício Fortes
 CHEFE DE SECRETARIA

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including a table of financial calculations.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
2/9

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. SERGIO FLORES LOPES

(Reclamante)

Mecânico, Casado, Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua Cap. Jacinto José Fernandes, s/nº - Vila S. Pedro portador da C. P. —

Nº 68638, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Metalúrgica

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n. Rua Osvaldo Aranha, s/nº - Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Soldador para a Reclamada no período de 15.11.71 a 03.05.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que tinha o salário de Cr\$ 2,50 por hora mais uma gratificação de função no valor de Cr\$ 200,00 a partir de 17.01.72 (gratif.);
Foi combinado que os salários seriam pagos semanalmente e as gratificações, por mês;
Que recebeu Cr\$40,00 a título de aviso prévio.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Salário-família - 2 quotas - março e abril..Cr\$ 49,92
- b) Aviso prévio(8 dias x Cr\$20,00 + gratificação de Cr\$200,00).....Cr\$ 360,00
- Valor.....Cr\$ 409,92
- Aviso prévio pago.....Cr\$ 40,00
- Subtotal.....Cr\$ 369,92
- c) Depósito do F.G.T.S. no valor que a Lei lhe assegura e as guias de A.M. para retirá-lo.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia treze (13) do corrente mês, às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.

4.
D.

P. 267-268/72

EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.-Osvaldo Aranha,
s/nº - Montenegro

LUIZ JOARI FLORES VIANA e OUTRO

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

treze

13

junho/1972

quatorze

14,00

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

6

junho

72

08-06-72

Milson

Maira da Cruz

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



Handwritten mark

PROCESSO Nº 267-268/72. - -

Aos (13) treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:05) quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: LUIZ JOARI FLORES VIANA e SERGIO FLORES LOPES, reclamantes e, EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haverem da segunda salários, salário-doença, férias e 13º salário proporcionais, aviso prévio, salário-família, FGTS, horas extras, adicional noturno, cômputo das horas extras no FGTS, férias e 13º salário proporcionais, anotação de saída na CTPS. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu Sócio-Gerente, Bacharel José Azambuja. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio, digo, conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada pagará ao reclamante LUIZ JOARI FLORES VIANA a importância de cr\$500,00 e ao reclamante SERGIO FLORES LOPES a importância de cr\$520,00 dando êles a ela plena e geral quitação sobre todos os direitos, inclusive FGTS já incluído; os pagamentos serão feitos até às 15 horas do próximo dia (21) vinte e um na secretaria desta Junta; fica estabelecida a clausual 2, digo, a clausula penal de 10% caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida; custas processuais no valor de cr\$44,80 e cr\$46,00 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blaith
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Luz Joari Flores Viana RECLAMANTE: *Jose Azambuja* RECLAMADA:

Pág. 10 *Flores Lopes*

2º -RECLAMANTE:



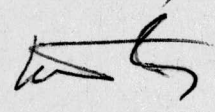
MAURÍCIO FORTES.
CHEFE DE SECRETARIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda.

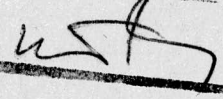
não cumpriu o acordo

DOU FE. Montenegro, 22/06/72



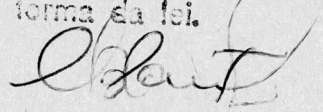
MAURICIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
a data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 22/06/72



MAURICIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.



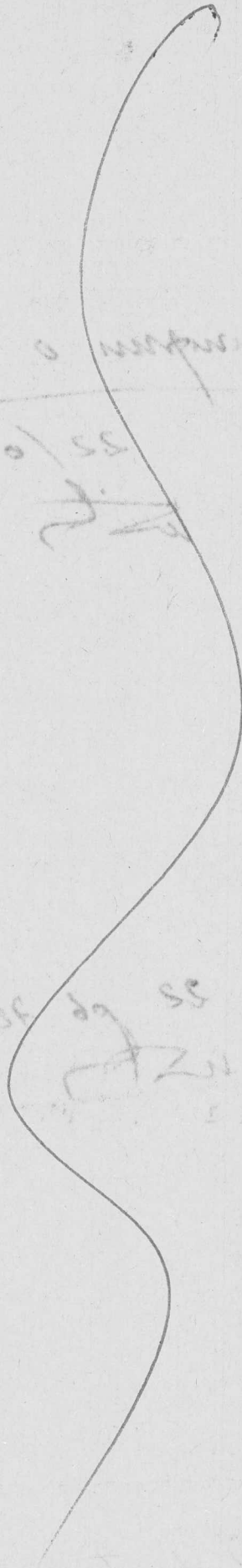
SECRETARIA

2/2

was completed on records
a letter

55/00/92

55/00/92



CORREGEDCRIA

VISTO EM 20/6/72

PAJEHU MACEDO S'LVZ

Presidente do T.R.T. em Função Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acordo

na forma abaixo:

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

O Doutor _____ Juiz do Trabalho,

Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**
_____ **dessa Junta**

MANDO ao Oficial de Justiça _____
Sr. **Armando de Lima Dutra**

que à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **Luiz Joari Flores Viana e outro e da Fazenda Nacional** em seu cumprimento, cite a **Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.** em seu cumprimento, cite a **Rua Osvaldo Aranha, s/nº, nesta cidade**

para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **1.212,90**

(**Um mil duzentos e doze cruzeiros e noventa centavos .-.-.-.-.-**),
ao principal e custas

correspondente _____ devidos no processo
n.º **267-8** / **72**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. **Em 23** de **junho** de **1972**

Eu, **Ieda Santafé Aguiar, Oficial Judiciário PJ-5** datilografei,

e eu, **Maurício Fortes**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Luiz Flores Viana - Cr\$ 500,00

Sérgio Flores Lopes Cr\$ 520,00

10% Cr\$ 50,00

10% Cr\$ 52,00

Custas Cr\$ 44,80

" Cr\$ 46,00

Cr\$ 0,10

Total- Cr\$ 1.212,90

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Claudioel Jiraldy
27/6/72

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 14,00 hs., na Secretaria desta Junta, a Empresa Ceúcha de Montagem Industrial Ltda., na pessoa de seu gerente SR. CLÁUDIO MACHADO SPINDEL, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 27 de junho de 1.972.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo sem que à Rcd. efetuasse o pagamento da dívida.

DOU FÉ. Montenegro, 03 de julho de 1.972.


Armando de Lima Dutra

Chefe da Secretaria, Substituto

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, procedi à penhora, tendo inclusive, o ben ficado em poder do depositário que assinou, como tal, no Auto de Penhora.

CERTIFICO, finalmente que em Montenegro não existe, quem de direito para assinar pela executada, todavia, o sócio-gerente, DR. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, tem o escritório em CANOAS, RUA VICTOR BARRETO - GALERIA SÃO LUIZ, 2º ANDAR - SALA Nº 205. Dou Fé.

MONTENEGRO, 07 de julho de 1.972.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 07/7/1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Notifique-se e
realizada, de
peuhon, através
de precatório.

10-7-72
Armando de Lima Dutra

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento

ao H. despacho supra foi expedida
Secretaria a J. J. de Camargo.

DOU FÉ. Montenegro, 10/07/72.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

9.
A.
Free.

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 11/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

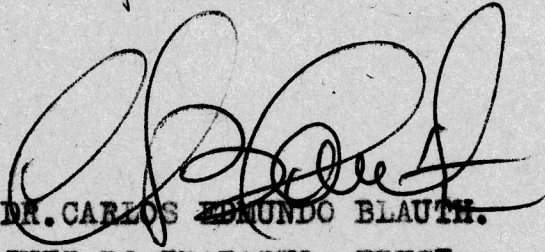
O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, 'Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO.' RS.:

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", dignese de terminar providências no sentido de ser notificada, a firma EM - PRÉSA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com enderço nessa cidade, à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, da penhora que segue em anexo (AUTO DE PENHORA em duas vias) relativamente ao Processo JCJ Nº 267-268/72, em que são partes: 'LUIZ JOARI FLORES VIANA e SERGIO FLORES LOPES reclamantes e, EM - PRÉSA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência' prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (10) dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

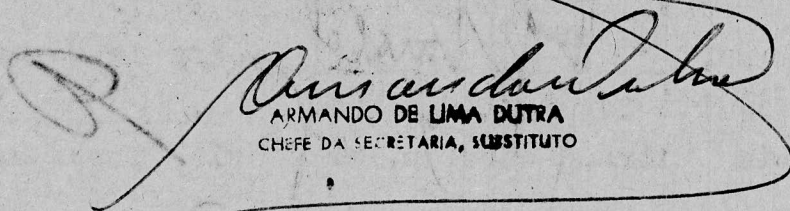
Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, 'Porteiro de Auditório, datilografai, e Eu, Armando de Lima Dutra, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscreví.

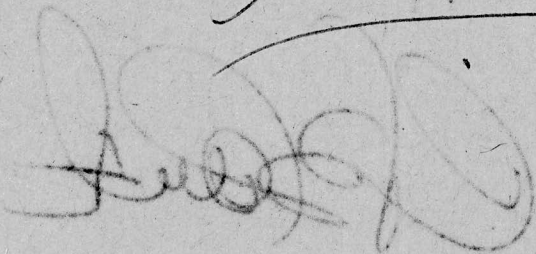

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.
JUIZ DO TRABALHO, PRESI -
DENTE.

JUNTADA

Faço juntada de Carta
Preletoria, que segul.

Em 19 de 7 de 1972


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROC. Nº 85/72

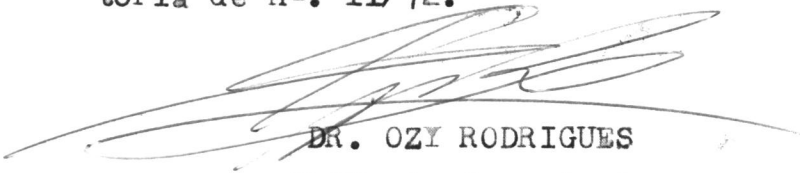
DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da MM.
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, RS.

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, da -
Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS -
RS.

A U T U A Ç Ã O

=====

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 1.972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS, RS., autúo a presente Carta Precatória de nº. 11/72.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Reclamante: Luiz Joari Flores Viana e Sergio Flores Lopes
Reclamada : Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.
Objeto: : Execução.
Processo : J.C.J. nº. 267-268/72
Valor : Cr\$.



J. C. J. - CANOAS
PROTOCOLO
 N.º 8512
 Em 14/07/72

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 11/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.
 DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO. RS.:

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMPRA-SE", digno-se de terminar providências no sentido de ser notificada, a firma EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com endereço nessa cidade, à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, da penhora que segue em anexo (AUTO DE PENHORA em duas vias) relativamente ao Processo JCJ Nº 267-268/72, em que são partes: LUIZ JOARI FLORES VIANA e SERGIO FLORES LOPES reclamantes e, EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (10) dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei, e Eu, Armando de Lima Dutra, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscreví.

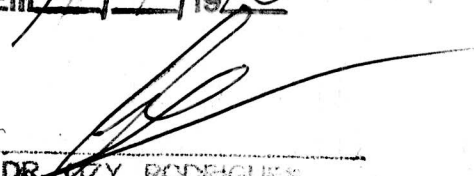
[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.
 JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE.

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 14 de Julho de 1972




DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 14 de Julho de 1972



DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Compõe-se

Data supra





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

AUTO DE PENHORA

Aos 06 dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e dois na rua Oswalda Aranha s/nº, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de LUIZ JOARI FLÔRES VIANA e OUTRO, Fazenda Nacional contra EMPRESA GAÚCHA DE M.IND. LTDA., para pagamento da importância de Cr\$ 1.212,90.---.--- (HUM MIL DUZENTOS E DOZE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS.), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora de um (1) Grupos de Solda, marca Bambezzi, nº16359, Tipo TN6B56, Motor 50 - 60 HZ, RPM - 1.400 à 1.700, Volts 220-380, amperes 375, C.V. 18, cor cinza, em bom estado de conservação.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

José Aramburjo Neto
Executado
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM IND. LTDA.

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça
ARMANDO DE LIMA DUTRA
AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mão do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mãos do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

Wilson Vieira da Cruz
Depositário
WILSON VIEIRA DA CRUZ
Rua Santa Therezinha nº118

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça
ARMANDO DE LIMA DUTRA

12.
D.

13
D

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
 Canoas 18 / 07 / 1972

[Signature]
 DR. OZY RODRIGUES
 Chefe da Secretaria

Devolva-se

Esta supra

[Signature]

DR. UBIRAY TERRA

JUIZ DO TRABALHO SUBSTº.

REMESSA

Faço remessa destes autos

ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente
da JCJ de Montenegro.

Em 18 / 07 / 1972

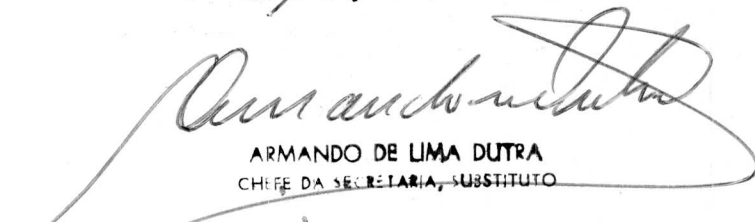
[Signature]
Dr. Ozy Rodrigues
Chefe da Secretaria

[Signature]
18/07/72

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

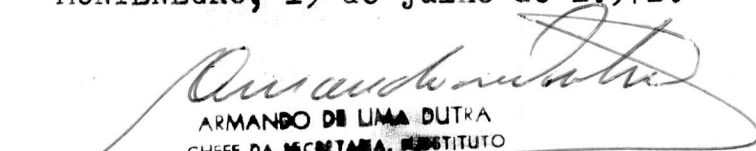
Em 19/7/1972


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, renumerei em carmin, as fls. 11 à 13, cumprindo determinação do Provimento nº20, do Egrégio T.R.T. da 4ª Região. Dou Fé.

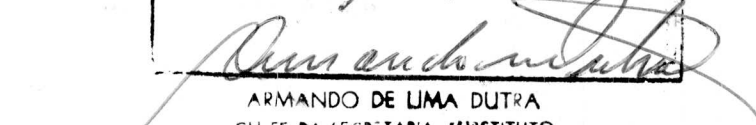
MONTENEGRO, 19 de julho de 1.972.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19/7/1972


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aguardando-se o decurso do prazo de interposição, e em cumprimento a ordem.

20-7-72


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que Armando

prego sem que fossem
apresentados embargos à publicação.
DOU FÉ. Montenegro, 25-7-72

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25/7/1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

fulgo Substituto
de Armando
Procedize a ab-
Armando, nomeio para
tanto ao Sr. Oficial
de Justiça.
Dizeo, 10 (dez)
dias, digo, dias.

208-7-72
Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil e novecentos e setenta e dois às 15,00 horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita na Rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari o Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, Oficial de Justiça PJ-5, desta Junta. brasileira casado 35, residente na rua Olavo Bilac nº 1624, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a perícia AVALIAÇÃO, referente ao processo em que são partes: LUIZ JOARI FLORES VIANA e OUTRO, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-fé, apresentando o respectivo laudo no prazo de dez (10) dias. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai, também, assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

.....
Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH

.....
~~Perito~~ Avaliador
Armando de Lima Dutra

.....
Chefe da Secretaria, Substituto
Armando de Lima Dutra

PROCESSO N^{os}; 267 e 268/72.

16
D.

EXMO. SR.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

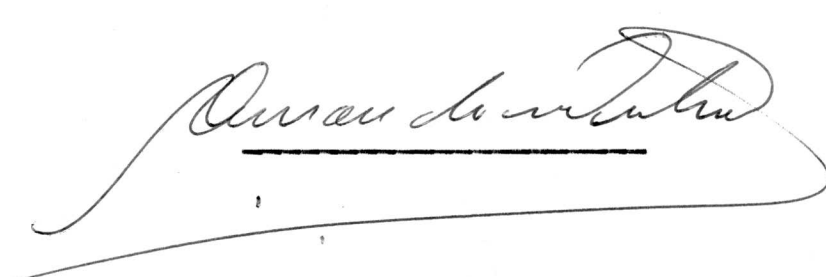
DD. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS.

ARMANDO DE LIMA DUTRA, Oficial de Justiça PJ-5, desta Junta, tendo sido nomeado por V. EXA. como AVALIA - DOR da penhora efetuada no processo de números 267, 268/72, em que são partes, LUIZ JOARI FLÔRES VIANA e OUTRO, como exequ^{en}tes e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., como execu tada, vem nesta oportunidade, "data venia", apresentar-lhe o la udo de avaliação de UM (1) GRUPO DE SOLDA, MARCA BAMBOZZI, Nº.. 16359, TIPO TN6B56, MOTOR 50 - 60 HZ, RPM - 1.400 à 1.700, VOLTS 220 - 380, AMPERES 375, CV. 18, CÔR CINZA, EM BOM ESTADO DE CON SERVAÇÃO. VALOR CR\$3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS).

N. TÊRMOS

E. DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 04 de agosto de 1.972.



CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
sivos Exam. Sr. Juiz do Trabalho.

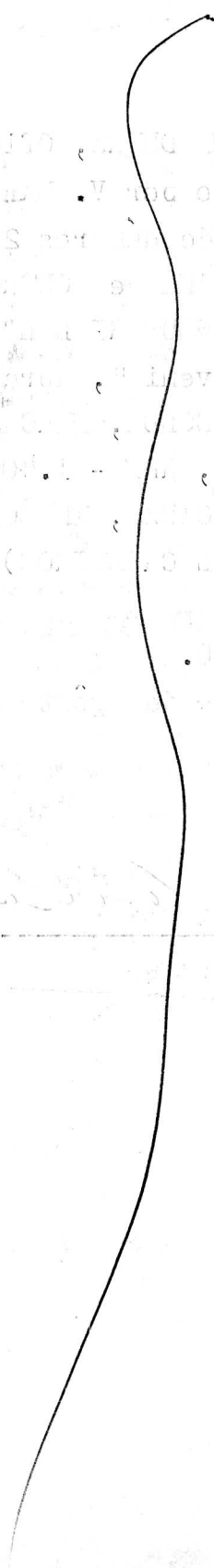
Montenegro, 07 / 8 / 1942



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Vista a parte.

P. 1. 72



17-
A

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 16/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº DA J.C.J. DE MONTE
TENEGRO

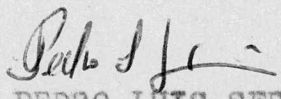
DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

O DOUTOR PEDRO LUIS SERAFINI, Juiz do Trabalho, Presidente, Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE NEGRO-RS:

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarado seu respeitável "CUMPRA-SE", digno-se determinar providências no sentido de ser notificada a firma EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço nessa cidade, à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, de que deverá pronunciar-se, no prazo de cinco (5) dias, sobre a avaliação de um Grupo de Solda, marca Bambozzi, nº 16359, penhorado para garantia de execução do processo nº 267-8/72, em que são partes LUIZ JOARI FLORES VIANA e SERGIO FLORES LOPES, reclamantes, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, cuja avaliação alcançou o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Maria José Alves Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.


DR. PEDRO LUIS SERAFINI

JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº

Contém um AR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.220

Natureza da correspondência **Carta Precatória Not.nº 16/72**

Exmo. Sr. Juiz Presidente

Destinatário

Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Canoas

Em *20* de *8* de *72* de 197.....

[Signature]

18
A

MONTENEGRO

Proc. : nº 267-8/72

Retes.: Luiz Joari Flores Viana e Outro

Redo. : Empr. Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. LUIZ JOARI FLORES VIANA

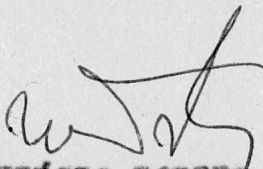
Rua Bela Vista, 115

Vila Stº Antônio

N/CIDADE

Pela presente, fica V.Sª notificado de que deverá comparecer na Secretaria desta J.C.J. de Montenegro, a fim de se pronunciar sobre a avaliação de bem penhorado constante do processo em epígrafe, no prazo de cinco (5) dias.

Montenegro, 9 de agosto de 1972



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

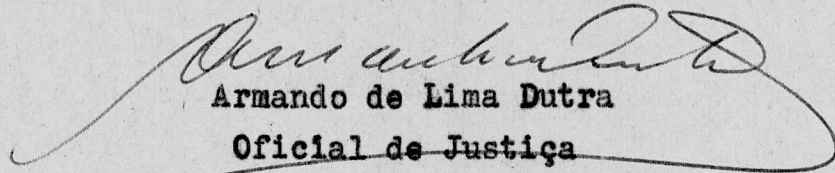
Luiz Joari Flores Viana

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, na Secretaria desta Junta, notifiquei o Reclamante, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, ficou bem ciente da avaliação.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de agosto de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

19.

MONTENEGRO

Proc. : nº 267-8/72

Reques.: Luiz Joari Flores Viana e Outro

Redo. : Empr. Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

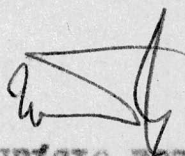
SERGIO FLORES LOPES

Rua Cap. Jacinto José Fernandes, s/nº .

Vila São Pedro-N/CIDADE

Pela presente, fica V.Sª notificado de que deverá comparecer na Secretaria desta J.C.J. de Montenegro, a fim de se pronunciar sobre a avaliação de bem penhorado constante do processo em epígrafe, no prazo de cinco (5) dias.

Montenegro, 9 de agosto de 1972



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

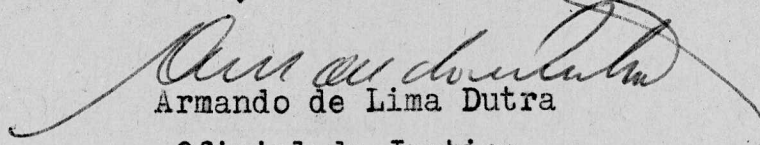
Sergio Flores Lopes

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, na Secretaria desta Junta, notifiquei o Reclamante, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, ficou bem ciente da avaliação.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de agosto de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que os Reclama-
ções não se pronunciaram
sobre as avaliações.


DOU FÉ. Montenegro, 28/08/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada Carta Pre-
catória

Em 05 de 09 de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PRAZO:



20
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROC. Nº 109/72

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho-Substº. da MM. Junta
de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, RS.

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho-Substº. da Junta de
Conciliação e Julgamento de CANOAS, RS.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de agosto do
ano de 1.972, na Secretaria da Junta -
de Conciliação e Julgamento de CANOAS,
autúo a presente Carta Precatória de -
nº. 16/72. -

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sr. Cel. Rodrigues', is written over the typed name and title.

Sr. CEL. RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Reclamante: LUIZ JOARI FLORES VIANA e
SERGIO FLORES LOPES

Reclamada : EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Objeto : Notificação.

Processo : 267-8/72

21
25
21

J.C.J. - CANOAS

PROCOLO

N.º 109 1/2

Em 16/08/72

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 16/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº DA J.C.J. DE MONTE
TENEGRO

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

O DOUTOR PEDRO LUIS SERAFINI, Juiz do Trabalho, Presidente, Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE NEGRO-RS:

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarado seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se determinar providências no sentido de ser notificada a firma EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço nessa cidade, à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, de que deverá pronunciar-se, no prazo de cinco (5) dias, sobre a avaliação de um Grupo de Solda, marca Bambozzi, nº 16359, penhorado para garantia de execução do processo nº 267-8/72, em que são partes LUIZ JOARI FLORES VIANA e SERGIO FLORES LOPES, reclamantes, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, cuja avaliação alcançou o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Maria José Alves Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

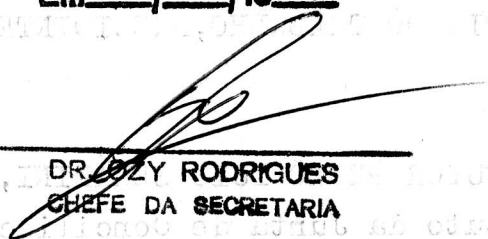

DR. PEDRO LUIS SERAFINI

JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 16 / 8 / 19 72

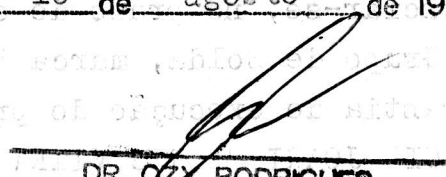


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

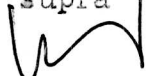
Em 16 de agosto de 19 72



DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Cumpra-se

Data supra



Dr. Ubiray Terra

Juiz do Trabalho-Substº.

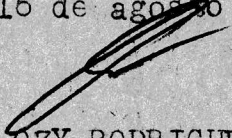
22
25

B
F
J.

C E R T I D Ã O
=====

C E R T I F I C O que, em cumprimento ao respeitável despacho retro, foi, nesta data, expedido MANDADO DE NOTIFICAÇÃO.
Dou fé.

CANOAS, 16 de agosto de 1972


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Em 16 de agosto de 1.972

NOTIFICAÇÃO - a/c. do Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA

Sr.: EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
End.: Av. Vitor Barreto, nº. 2552, 2ª. and. - Sala 205, CANOAS
PROCESSO JGJ Nº: 267-8/72 da MM. J.C.J. de Montenegro
Reclamante: LUIZ JOARI FLORES VIANA e SERGIO FLORES LOPES
Reclamado: EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Pela presente, fica V.S. notificado para, no prazo de cinco (5) dias, manifestar-se nos autos do processo acima referido, sobre o assunto abaixo assinalado com um "x":

- () contra-arrazoar o recurso
- () contestar o agravo de
- () contestar os embargos
- () indicar perito
- () prestar compromisso como Perito
- () proceder à perícia
- () devolver o processo em seu poder
- () oferecer quesitos
- () retirar Alvará à sua disposição
- () apresentar esboço de liquidação
- (x) sobre o laudo de avaliação de fls., no valor de Cr\$ 3.000,00
- () sobre os cálculos de fls.
- () laudo pericial de fls.
- () retirar as Guias AM/FGTS que se encontram a sua disposição
- () baixa dos autos do Egrégio TRT da Quarta Região
- () fornecer o endereço certo de
- (x) despacho que abaixo se transcreve
- () tomar ciência nesta Secretaria do seguinte
- () de que deve comparecer dia / /1972, às hs., nesta Junta, a fim de ser ouvido em audiência.
- () de que deve comparecer dia / /1972, às hs., nesta Junta, a fim de depor como testemunha arrolada.
- () de que deve comparecer dia / /1972, às hs., nesta Junta, para prosseguimento de audiência.
- () tomar ciência da sentença prolatada dia / /1972, às hs., conforme cópia que segue anexa.
- () ficar ciente de que será realizada Praça única dia / /1972, às
- () relativa aos bens penhorados nos autos.
- () do conteúdo da petição de fls.
- ()

" A empresa deverá pronunciar-se, no prazo de cinco (5) dias, sobre a avaliação de um Grupo de Solda, marca Bambozzi, nº. 16359, penhorado na garantia de execução do processo supra, cuja avaliação alcançou o valor de Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros). "

ALR.

Yse Azambuj Neto
18/8/72

DR. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria.


C E R T I D ã O.

Certifico e dou fé, que me dirigi ao
enderêço indicado e sendo aí, fiz /
entrega da notificação ao encarrega-
do do escritório tendo êste tomado /
ciência e assinado contrafé.

Canoas, 18 de agosto de 1972

Flávio A.  - Of. Justiça

CORREGEDORIA

VISTO EM 

PAJEHÚ MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

24
26
X
S

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE até a presente data,
devidamente notificada, a execu-
da não se manifestou s/a avaliação.

Dou fé.

Canoas, 29 de agosto de 1972

DR. OZÍ RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 29 de agosto de 1972

DR. OZÍ RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Recebido em

Data de ora

W

Dr. Ubiray Terra

Juiz do Trab. Substº.

REMESSA

Faço remessa destes autos

ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente
da JCJ de Montenegro.

Em 29 / 08 / 72

Dr. Ozí Rodrigues
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 4/9/1972

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
do nome Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 4/9/72

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


Juntou-se aos principais
5.9.72
Pedro J. L. P.

25
25

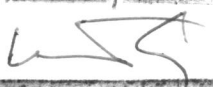
CERTIDÃO

certifico, que, neste data,
remunerei em carmin, o fl.
20 a 2x destes autos, em
cumprimento ao Prov. n.
20 do Ep. J.R.T. de
4º Região.

Em 05/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 06/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Publicar e
editar.

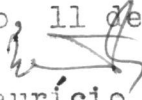
06-09-72



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, apensei aos presentes autos, os do processo nº370/72, em que é reclamante: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA e reclamada a EMPRÊSA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., cumprindo o r.despacho exarado à fls.13-v.dos autos do processo nº370/72.

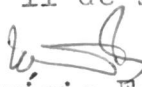
Montenegro, 11 de setembro de 1972


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que a penhora de fls.12 dos presentes autos, garante também o débito relativo ao processo nº370/72, em que é exequente: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, no valor de Cr\$453,10 (Quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos), conforme r.despacho do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta JCJ, exarado à fls.13-v.dos autos do processo acima mencionado. Dou fé.

Montenegro, 11 de setembro de 1972


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 21/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

D E P R E C A a V.Exª que, ao lhe ser esta apresen-
tada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digno-se deter-
minar providências no sentido de ser notificada a reclamada EM-
PRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço à Av. Ge-
túlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor -
Barreto, Galeria São Luiz, 2ª andar, sala 205, de que a penhora
de um Grupo de Solda, marca Bambozzi, nº 16359, Tipo TN6B56, Mo-
tor 50 - 60 HZ, RPM -- 1.400 a 1.700, Volts 220-380, amperes 375,
C.V. 18, cor cinza, avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros),
está garantindo também o débito relativo ao processo nº 370/72-
em que é exeqüente ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, no valor de Cr\$...
453,10 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centa-
vos), penhora esta feita nos autos do processo nº 267-8/72 em
que são exeqüentes LUIZ JOARI FLORES VIANA e OUTRO, e executada
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Dando a esta cumprimento, estará V.Exª prestando re-
levante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos onze dias do mês de setembro de mil
novecentos e setenta e dois. Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar
Judiciário PJ-7, datilografei e eu, _____, Maurício-
Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

JUNTADA

Edital de

Graca

Em 25 de 09 de 19 22


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por LUIZ JOARI FLORES VIANA, SERGIO FLORES LOPES e ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., de CANOAS-RS, nos autos do processo nº 267-8/72 e nº 370/72 (apensado).

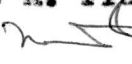
O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

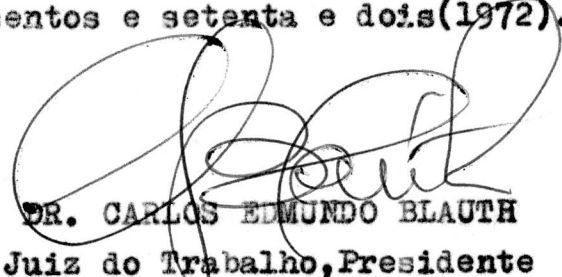
FAZ SABER que no dia seis (6) de outubro de 1972 às quinze e trinta (15,30) horas, na sede desta Junta, à Rua Dr. Flores, esquina de Fernando Ferrari, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance ofertado, o seguinte bem móvel:

"Um (1) grupo de solda, marca BAMBOZZI, nº16359, tipo TN6B56, motor 50 - 60 HZ, RPM - 1 400 à 1 700, VOLTS 220-380, amperes 375, CV. 18, cor cinza, em bom estado de conservação. VALOR Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)."

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vintepor cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço mencionado acima.

Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Judiciário, PJ-7, datilografei, e eu, , (Maurício Fortes), Chefe de Secretaria, subscrevi, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

[Faint, mostly illegible text from the body of the document]

JUNTADA

Fogo Juntada Cat. Su-
catóris
Em 25 de 09 de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

18-09-72



21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROC. Nº 124/72 - CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Proc. JCJ nº : 370/72

Recte.: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA

Reda. : EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

DEPRECANTE: EXMº. Dr. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
JCJ DE MONTENEGRO -RS

DEPRECADO : EXMº. Dr. JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO, DA
JCJ DE CANOAS -RS

A U T U A Ç Ã O

Aos catorze dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, autúo a presente Carta Precatória oriunda da JCJ de Montenegro.

Canoas, 14 de setembro de 1972


Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

vb:-

J. C. J. - CANOAS
PROTOCOLO P.J.
Nº 124 172
Em 14/09/72

— J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 21/72.

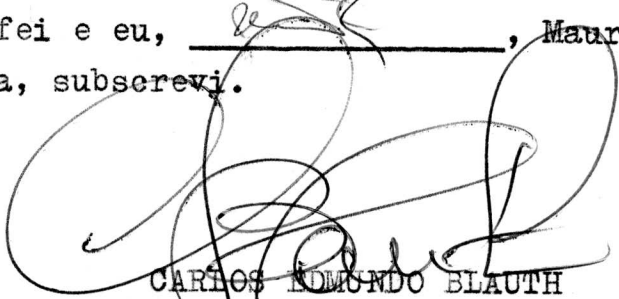
DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

D E P R E C A a V.Exª que, ao lhe ser esta apresen-
tada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se deter-
minar providências no sentido de ser notificada a reclamada EM-
PRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço à Av. Ge-
túlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor -
Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, de que a penhora
de um Grupo de Solda, marca Bambozzi, nº 16359, Tipo TN6B56, Mo-
tor 50 - 60 HZ, RPM - 1.400 a 1.700, Volts 220-380, amperes 375,
C.V. 18, cor cinza, avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros),
está garantindo também o débito relativo ao processo nº 370/72-
em que é exeqüente ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, no valor de Cr\$...
453,10 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centa-
vos), penhora esta feita nos autos do processo nº 267-8/72 em
que são exeqüentes LUIZ JOARI FLORES VIANA e OUTRO, e executada
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Dando a esta cumprimento, estará V.Exª prestando re-
levante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos onze dias do mês de setembro de mil
novecentos e setenta e dois. Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar
Judiciário PJ-7, datilografei e eu, _____, Maurício-
Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.



CARLOS ROMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

J
26

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 14 / 09 / 1972

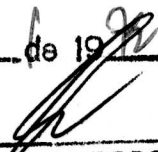


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

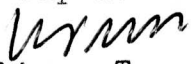
Em 14 de 09 de 1972



DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

CUMpra-SE.

Data supra.


Dr. Ubiray Terra

Juiz do Trabalho-Substituto

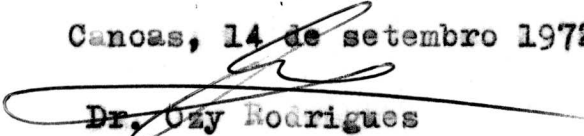
CANOAS -RS

λ.
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
AV. GETÚLIO VARGAS, 5605 ou AV. VITOR BAR-
RETO, GALERIA SÃO LUIZ
CANOAS - RGS.

Fica, V^{sa}., notificado do des-
pacho exarado pelo ExmoSrDrJuiz Presidente /
da JCI de Montenegro, no processo nº 370/72-
267-8/72, em que são partes: LUIZ JOARI FLO-
RES VIANA e OUTRO reclamantes e EMPRESA GAÚ-
CHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA reclamada: /

"A PENHORA DE UM GRUPO DE SOLDA
MARCA BAMBOZZI, Nº 16359, TIPO
TN 6B56, MOTOR 50 - 60 HZ, RPM
1.400 a 1.700, Volts 220-380, /
emperes 375 C.V. 18, cor cinza
avaliado em cr\$ 3.000,00 (três
mil cruzeiros), está garantin-
do também o débito relativo ao
processo nº 370/72 em que é /
exequente Alcides José de Oli-
veira, no valor de cr\$ 453,10,
(quatrocentos e cinquenta e /
três cruzeiros e dez centavos)
penhora esta feita nos autos do
processo nº 267-8/72 em que são
exequentes Luiz Joari Flores /
Viana e outro, e executada Em-
prêsa Gaúcha de Montagem In -
dustrial Ltda. "

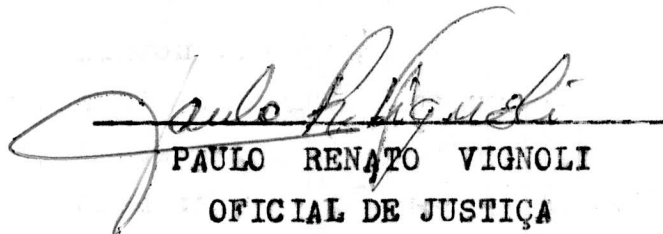
Canóas, 14 de setembro 1972

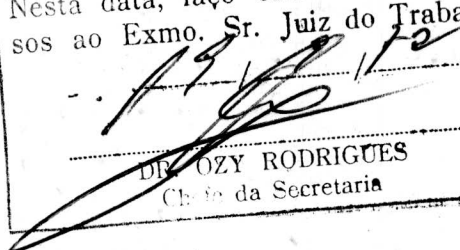

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente mandado, visto que a reclamada não possui escritório em Canoas, e sim no município de Montenegro.

Canoas, 19 de setembro de 1972


PAULO RENATO VIGNOLI
OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

*A tudo faz
depreciação tel. face
a custódia suprac.
DS
Wm*

REMESSA

Faço remessa destes autos
a [Signature]

Em 9/9/72

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 22/9/1972

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Em data, faço estes autos conclu-
tando. Hama. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 22/9/72

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ante-se.
Falem os fatos
em 5 dias.

[Signature]

CARLOS EDMUNDO DA SILVA
Juiz do Trabalho - Presidente

Tomo por certo
a desproch. de
[Signature]

CERTIDÃO E JUNTA

Certifique o Edital que segue foi publicado no jornal "O Progresso", desta cidade, em 16/09/72, que faço junta de e seguir.

Doi fe'.

Em 27/09/72


MANOEL FORTES
CERTIFICADORA

33
25/5
contém um (1) Edital.

P. J. - J. T. - Junta de Conciliação e Julgamento
Edital de Praça

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por LUIZ JOARI FLORES VIANA, SERGIO FLORES LOPES e ALCIDES JOSE' DE OLIVEIRA contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., de CANOAS-RS, nos autos do processo n. 267-8/72 e n. 370/72 (apensado).

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

FAZ SABER que no dia seis (6) de outubro de 1972, às quinze e trinta (15,30) horas, na sede desta Junta, à Rua Dr. Flores, esquina de Fernando Ferrari, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance ofertado, o seguinte bem móvel:

«Um (1) grupo de solda, marca BAMBOZZI, n. 16359, tipo TN6B56, motor 50 - 60 HZ, RPM - 1400 à 1790, VOLTS 220-380, amperes 375, CV 18, cor cinza, em bom estado de conservação. VALOR Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).»

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço mencionado acima.

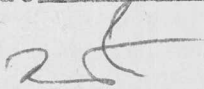
Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Judiciário, PJ-7, datilografei, e eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil noventos e setenta e dois (1972),

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

JUNTADA

Faço juntada certidão de aver-
matas e juros de depósito.

Em 6 de 10 de 1972



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

8x
267

A U T O D E A R R E M A T A Ç Ã O
 =====
 ===
 =====

Aos seis dias do mês de outubro de 1972, às 15,30 horas, nesta cidade de Montenegro-RS, na rua Dr. Flôres, esquina de Fernando Ferrari, s/nº, eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, pus e m praça o bem penhorado na execução movida por LUIZ JOARI FLORES VIANA e OUTRO, como exequentes, contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. executada, constante de um (1) grupo de solda, marca Bambozzi, nº 16359, tipo TN6B56, motor 50-60 HZ, RPM - 1 400 a 1 700, VOLTS 220-380, amperes 375, CV 18 cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros).

Apregoei por longo tempo o bem penhorado, dando em seguida a minha fé de ter havido licitantes, tendo o maior / lance sido oferecido por PAULO KOLBERG FILHO, brasileiro, casado, residente à rua João Pessoa, 1 643, nesta cidade, que deu R\$ 2 900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros). O arrematante efetuou o depósito de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros), relativo a 20% do valor da arrematação.

E, para constar, eu, Jussara Maria Nodari Lucena, Oficial Judiciário PJ-5, lavro o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado como de direito.



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz do Trabalho, Presidente

Paulo Kolberg Filho
 PAULO KOLBERG FILHO
 Arrematante

Jary de Castro Aranda
 JARY DE CASTRO ARANDA
 Porteiro de Auditório

Maurício Fortes
 MAURÍCIO FORTES
 Chefe de Secretaria

35

consta em (1) doc.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

O Sr. PAULO KOLBERG FILHO - - - - -
vai a Caixa Economica Federal - ag.local
depositar a importância de Cr\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS) rela-
tivo ao sinal de 20% correspondente ao valor da arrematação
~~XXXXXX~~ na reclamação n.º 267-68/72 (e 370/72)
apresentada por Luiz Joari Flores Viana e outros, devendo dita impor-
tância ficar à disposição do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta Junta.
~~XXXXXX~~

Montenegro , 06 de outubro de 197 2

RECEBIDA
6 OUT 1972

TESOUREIRO

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

JUNTADA

Faço juntada feita de
depósitos

Em 09 de 10 de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

contra un(1) dos.

[Handwritten flourish]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

O Sr. PAULO KOLBERG FILHO
vai a Caixa Econômica Federal - ag. local
depositar a importância de Cr\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte cruzeiros) relativo ao saldo do valor da arrematação, no leilão efetuado.
~~exceto pagamento de multa condenatória~~ na reclamação n.º 267-68/72 (e 370/72)
apresentada por Luiz Joari Flores Viana e outros, devendo dita importância ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta.
~~na Junta de Conciliação e Julgamento de decisão condenatória~~

Montenegro, 9 de outubro de 1972

RECEBIDO
9 OUT 1972
REGISTRADO

[Handwritten signature]
JULIA LAEGEL
Tesoureira 212

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 09/10/72




MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Arbitro a honora-
ris do Sr. Defensor Tauri
em \$60,00 (sessenta
cuzeiros).

Focam-se os cal-
culos, recolham-se
os custos, especime
alvo, ras e corte de
o rae meta cu.

em 09-10-72



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

37
26

CÁLCULOS FINAIS

Proc.267-268/72

Proc.370/72 (apens.)

| | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|-----------------|-------------|---|
| <u>Rcte.LUIZ:</u> | Principal.....Cr\$500,00 | | | |
| | cláusula penal...Cr\$ 50,00 | - | Cr\$ 550,00 | ✓ |
| <u>Rcte.SÉRGIO</u> | principalCr\$520,00 | - | | |
| | cláusula penal... <u>Cr\$ 52,00</u> | - | Cr\$ 572,00 | ✓ |
| <u>Rcte.ALCIDES</u> | principal.....Cr\$350,00 | | | |
| | cláusula penal... <u>Cr\$ 70,00</u> | - | Cr\$ 420,00 | ✓ |
| DEPOSITÁRIO | honorários arbitrados..... | Cr\$ | 60,00 | ✓ |
| EDITAL PRAÇA | despesas c/publicação..... | Cr\$ | 56,00 | ✓ |
| CUSTAS | custas judiciais impostas e impr." | | 123,90 | ✓ |
| EMOLUMENTOS | quatro Cartas Precatórias: | Cr\$2,00 | | |
| | Auto de Penhora..... | Cr\$3,00 | | |
| | impresso | <u>Cr\$0,10</u> | <u>5,10</u> | ✓ |
| | TOTAL DEVIDO..... | Cr\$ | 1.787,00 | |

(Hum mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros).

Montenegro, 9 de outubro de 1972



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



MEMORANDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CAMPUS DE SÃO PAULO

Assunto: ...
 1º - ...
 2º - ...
 3º - ...
 4º - ...
 5º - ...
 6º - ...
 7º - ...
 8º - ...
 9º - ...
 10º - ...
 11º - ...
 12º - ...
 13º - ...
 14º - ...
 15º - ...
 16º - ...
 17º - ...
 18º - ...
 19º - ...
 20º - ...
 21º - ...
 22º - ...
 23º - ...
 24º - ...
 25º - ...
 26º - ...
 27º - ...
 28º - ...
 29º - ...
 30º - ...
 31º - ...
 32º - ...
 33º - ...
 34º - ...
 35º - ...
 36º - ...
 37º - ...
 38º - ...
 39º - ...
 40º - ...
 41º - ...
 42º - ...
 43º - ...
 44º - ...
 45º - ...
 46º - ...
 47º - ...
 48º - ...
 49º - ...
 50º - ...
 51º - ...
 52º - ...
 53º - ...
 54º - ...
 55º - ...
 56º - ...
 57º - ...
 58º - ...
 59º - ...
 60º - ...
 61º - ...
 62º - ...
 63º - ...
 64º - ...
 65º - ...
 66º - ...
 67º - ...
 68º - ...
 69º - ...
 70º - ...
 71º - ...
 72º - ...
 73º - ...
 74º - ...
 75º - ...
 76º - ...
 77º - ...
 78º - ...
 79º - ...
 80º - ...
 81º - ...
 82º - ...
 83º - ...
 84º - ...
 85º - ...
 86º - ...
 87º - ...
 88º - ...
 89º - ...
 90º - ...
 91º - ...
 92º - ...
 93º - ...
 94º - ...
 95º - ...
 96º - ...
 97º - ...
 98º - ...
 99º - ...
 100º - ...

JUNTADA

Faço juntada alvarás

que se segue

Em 11 de 10 de 1972


MAURÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

39
26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o
Sr. **LUIZ JOARI FLORES VIANA** a receber
do **Caixa Econômica Federal - ag.local** a quantia NCr\$ **550,00**
(**quinhentos e cinquenta cruzeiros**),
capital depositado em nome de **PAULO KOLBERG FILHO**,
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de **Montenegro** aos
nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original
em 16/10/1972-

Luiz Joari Flores Viana



40
28

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 242/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS.

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **JCJ-267-8/72e 370/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **LUIZ JOARI VIANA E OUTROS**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **Empresa GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**

EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância

de Cr\$ **123,90.--.--** **CENTO E VINTE E TREIS CRUZEIROS E OITENTA CEN-**
TAVOS.--.-- (TAVOS.--.--)

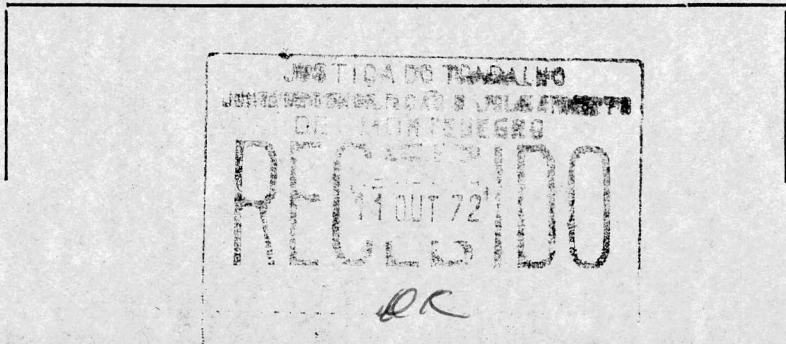
referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

| | |
|-----------------------|--------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. do acordo | Cr\$ 123,80 |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |
| | Cr\$ 123,90 |

CENTO E VINTE E TREIS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS.--.--)
(por extenso)

Montenegro **11** de **outubro** de 19 **72**

Quissela Kuhn
Quissela Kuhn - Encar.do SACE





GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 60/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS.

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **JCJ-267-8/72 e 370/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **LUIZ JOARI VIANA E OUTROS**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**

EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **5,10.--.-- (CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--.--.--.)**

referente a **EMOLUMENTOS**

(custas judiciais ou emolumentos)

| | |
|---|------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução C. Precatórias(4) | Cr\$ 2,00 |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. Auto de Penhora | Cr\$ 3,00 |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |
| | Cr\$ 5,10 |

CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.)
(por extenso)

Montenegro 11 de **outubro** de 1972

Quissela Kuhn
Quissela Kuhn - Encar.do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71



42
26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o
Sr. **WILSON VIEIRA DA CRUZ** a receber
da **Caixa Econômica Federal-ag.local** a quantia NCr\$ **60,00**
(**sessenta cruzeiros**.....),
capital depositado em nome de **PAULO KOLBERG FILHO**,
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de **Montenegro** aos
nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz de Trabalho, **Presidente**
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Rec. 13-10-72 Wilson Vieira da Cruz

Recebi o original
em

43
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o
Sr. **ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA** a receber
do **Caixa Econômica Federal-Ag.local** a quantia NCr\$ **420,00**
(**quatrocentos e vinte cruzeiros**),
capital depositado em nome de **Paulo Kolberg Filho**,
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de **Montenegro** aos
nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Alcides José de Oliveira
Recebi o original
em 17.10.42

xy
26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. SÉRGIO FLORES LOPES ou CARLOS V.B.BANDEIRA a receber do Caixa Econômica Federal -ag.local a quantia NCr\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros), capital depositado em nome de PAULO KOLBERG FILHO, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original
em 17.10.72

45
11

PROCURAÇÃO

SERGIO FLORES LOPES, abaixo assinado, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, rua, digo Vila Timabaúva, por este instrumento particular de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. Oswaldo F. Sporleder e o Ac. Carlos Valentim B. Bandeira, ambos brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional nesta cidade, rua São João, 1.300 - para que os meus ditos procuradores, em conjunto ou separadamente, me representarem junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, na reclamatória trabalhista proposta contra a EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., firma estabelecida nesta cidade - antigo recinto da V.F.R.G.S. podendo meus ditos procuradores tudo requererem e assinarem, judicial ou extra-judicialmente; acordarem, transigirem e desistirem; assinarem, darem e receberem quitações de toda a importância e natureza; exercitarem os poderes contidos na cláusula "ad judicium", enfim, amplos e gerais poderes para o fiel cumprimento deste mandato.-

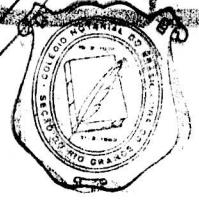
Montenegro, 16 de outubro de 1.972



Sérgio Flores Lopes

Sérgio Flores Lopes.-


Recebi a procuração
Sérgio Flores Lopes
Com testemunhos da verdade
Montenegro 16 OUT 1972
Tabela



CERTIDÃO

Certifico que o Alvará de
fls. xx foi entregue a Araújo
Carlos J. B. Bandeira, procurador
do Pcte. Sérgio Flores Lopes. In fé.

Em 17/10/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada copias da
Carta de Arrematação

Em 23 de 10 de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CARTA DE ARREMATACÃO - passada a favor de PAULO KOLBERG FILHO, residente à rua João Pessoa, 1643, nesta cidade, extraída dos autos do processo nº267-268/72, para título e conservação dos seus direitos.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

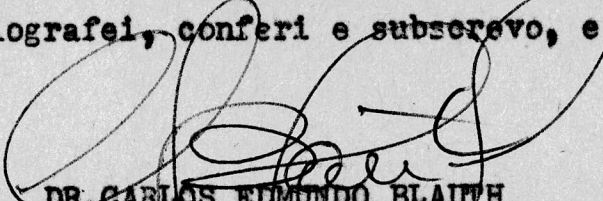
FAZ SABER a todos quantos desta tiverem conhecimento que, perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, processaram-se os autos de números 267-268/72 (duzentos e sessenta e sete, barra, setenta e dois) e 370/72 (trezentos e setenta barra, setenta e dois), êste apensado àquele, com inteira observância das prescrições legais. E como nos referidos autos, o bem levado a leilão foi arrematado pelo senhor Paulo Kolberg Filho, conforme auto de arrematação de fls.34 (trinta e quatro) mandou passar a presente Carta de Arrematação, para título e conservação de seus direitos, nos termos e com as peças necessárias, determinadas pelo artº.980 do C.P.C., a seguir transcritas: - "AUTUACÃO. (Processo nº267-8/72). Aos seis dias do mês de junho do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autúo a presente reclamação apresentada por Luiz Joari Flores Viana e outro, contra Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda. (ass.) Maurício Fortes. Chefe de Secretaria." ---- (Processo nº370/72 -apensado). "Aos dezanove dias do mes de julho do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autúo a presente reclamação, apresentada por Alcides José de Oliveira contra Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda. (ass.) Armando de Lima Dutra. Chefe de Secretaria Substituto." - - - - "SENTENÇA EXEQUENDA: (Proc.267-68/72). "Aos treze (13) dias do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às quatorze e quinze (14:15) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Dr.Carlos Edmundo Blauth e dos srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos Empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos Empregados, foram, por ordem do sr.Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LUIZ JOARI FLORES VIANA e SERGIO FLORES LOPES, reclamantes, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haverem da segunda, salários, salário-den

47

salário-doença, férias, 13º salário proporcional, aviso prévio, salário-família, FGTS., horas extras, adicional noturno, computo das horas extras no FGTS., anotação de saída na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu sócio gerente, ' Bel. José Azambuja Neto. Com a palavra as partes, pelas mesmas ' foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante ' Luiz Joari Flores Viana, a importância de Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) e ao reclamante Sérgio Flores Lopes, a importância ' de Cr\$520,00 (Quinhentos e vinte cruzeiros), dando eles à ela, ' plena e geral quitação sobre todos os direitos, inclusive FGTS, já incluído; os pagamentos serão feitos até as quinze (15:00) ' horas do próximo dia vinte e um (21), na Secretaria desta Junta; fica estabelecida a cláusula penal de 10% (dez por cento) caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida; custas processuais no valor de Cr\$44,80 (quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) e Cr\$46,00 (quarenta e seis cruzeiros) pela reclamada. A Junta Homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. (ass.) Dr. Carlos Edmundo Blauth. Paulo Moraes Guedes. André Luiz Mottin. Luiz Joari ' Flores Viana. José Azambuja Neto. Sérgio Flores Lopes. Maurício Fortes - "chefe de Secretaria." - Processo nº370/72). "Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às 13:50 (treze e cinquenta horas), estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo ' Blauth, e dos srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos Empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos Empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para a audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário, férias, aviso prévio salário-família e FGTS. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Jansen H. Pôrto, com credenciais arquivadas nesta Secretaria desta Junta. Pelas partes foi dito que já haviam conciliado o litígio, estabelecendo um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, até às quinze horas do próximo dia dez (10), a importância de Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), contra recibo de plena e geral quitação, inclusive FGTS; fica estabelecida a cláusula penal de 20% (vinte por cento), caso a reclamada não cumpra com a obrigação acima assumida. Custas de Cr\$33,00 (trinta e três cruzeiros) pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a

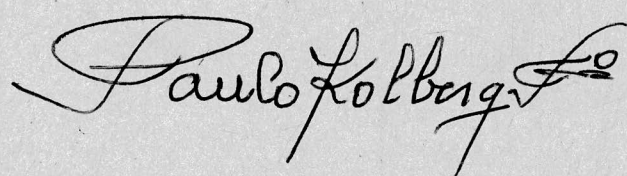
a presente ata, que vai devidamente assinada. (ass.) Dr. Carlos Edmundo Blauth. Paulo Moraes Guedes. André Luiz Mottin. Alcides José de Oliveira. Jansen H. Porto. Armando de Lima Dutra - "hefe de Secretaria Subst." -- AUTO DE PENHORA: - " Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, na rua Oswaldo Aranha, s/nº., onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de Luiz Joari Flores Viana e outro, e Fazenda Nacional, contra Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda., para pagamento da importância de Cr\$1.212,90 (Hum mil,duzentos e doze cruzeiros e noventa centavos), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora de um (1) Grupo de Solda, marca Bambozzi, nº16359, tipo TN6B56, motor 50-60 HZ, RPM -1.400 =a 1.700, volts 220-380, amperes 375, C.V.18, cor cinza, em bom estado de conservação, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino. (ass.) Armando de Lima Dutra. Oficial de Justiça. José Azambuja Neto. p. Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda. Executada." - EXTENSÃO DE PENHORA -(Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, à fls. treze-verso dos autos do processo 370/72): " Juntem-se estes autos aos de nºs. 267-268/72, garantindo a penhora ali realizada, a execução destes. Comunique-se por precatória. Em onze (11) de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972). (ass.) Carlos Edmundo Blauth. Juiz Presidente." -- LAUDO DE AVALIAÇÃO: " Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça PJ5 desta Junta, tendo sido nomeado por V. Exa. como Avaliador da penhora efetuada no processo número 267-268/72, em que são partes, Luiz Joari Flores Viana e outro, como exequentes e Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda., como executada, vem nesta oportunidade, "data venia", apresentar-lhe o Laudo de Avaliação de um (1) grupo de solda, marca Bambozzi, nº16359, tipo TN6B56, motor 50-60 HZ, RPM 1400 à 1700, volts. 220-380, amperes 375, CV 18, cor cinza, em bom estado de conservação. Valor Cr\$3.000,00 (Tres mil cruzeiros). Montenegro, 04 (quatro) de agosto de 1972 (mil novecentos e setenta e dois). (assinado) Armando de Lima Dutra." - AUTO DE ARREMATACÃO: "Aos seis dias do mês de outubro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), às 15:30 (quinze e trinta) horas, nesta cidade de Montenegro, na rua Dr. Flores, esquina de Fernando Ferrari, s/nº., eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, pus em praça o bem penhorado na execução movida por Luiz Joari Flores Viana e

e outros, como exequentes, contra Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda., executada, constante de um (1) grupo de solda, marca Bambozzi, nº16359, tipo TN6B56, motor 50-60 HZ, RPM 1400 a 1700, volts 220-380, amperes 375, CV 18, cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros). Apregoei por longo tempo o bem penhorado, dando em seguida a minha fé de ter havido licitantes, tendo o maior lance sido oferecido por PAULO KOLBERG FILHO, brasileiro, casado, residente à rua João Passoa, 1643, nesta cidade, que deu Cr\$2.900,00 (Dois mil e novecentos cruzeiros). O arrematante efetuou o depósito de Cr\$580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros), relativos a 20% do valor da arrematação. E, para constar eu, Jussara Maria Nodari Lucena, Oficial Judiciário PJ-5, lavro o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado como de direito. (ass.) Dr. Carlos Edmundo Blauth. Juiz do Trabalho, Presidente. Paulo Kolberg Filho. Arrematante. Jary de Castro Aranda. Porteiro de Auditório. Maurício Fortes. Chefe de Secretaria." ----- Nada mais se continha a respeito, além do que foi transcrito e, para que o arrematante possa empossar-se no bem arrematado, mandei passar-lhe o presente instrumento, que vai devidamente assinado. MANDO, portanto, que cumpram e guardem esta Carta e a façam cumprir e guardar, como nela se contém e declara. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, _____, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, datilografei, conferi e subscrevo, e dou fé. ----


 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz do Trabalho, Presidente
 da J.C.J. de Montenegro.

Recebi o original da ^{carta de} arrematação

em 23/10/72



51
26

crédito em (1) doc.

Empresa « Gráfica Progresso Ltda. »

Rua Osvaldo Aranha, 1549 - Fone 54

1ª VIA

Cr\$ 50,00

RECIBO Nº 2193

Recebi(emos) do(s) Sr(s) Emp. Laicha de Montagem

Individual

a importância acima declarada de

cinquenta e seis cruzeiros

relativa a publicação de Edital, 1X

Montenegro, 24/10/1972



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12
25

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **THEOBALDO PIRES MACHADO. (Empresa Gráfica Progresso Ltda).** a receber do **a Caixa Econômica Federal,** a quantia de Cr\$. **56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) - - -** capital depositado em nome de **PAULO KOLBERG FILHO.** consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, datadas de 6 e 9.10.72,** O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **Montenegro,** aos **(24) vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil nove - centos e setenta e dois (1972).**

Juiz do Trabalho

Dr. Carlos Edmundo Blauth.

Recebi a original do
presente Alvará.
Em 24.10.72.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,
foi entregue a Alvará ao Sr.
Theobaldo Luis Machado, pro-
curador da Empresa gráfica
Profusa Ltda., relativos às
despesas e publicações do
Edital de Inscricao, etc.
recibo retro. Dou fé!

Em 24/10/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram efetuados todos os paga-
mentos devidos pela reclamada, nos presentes proces-
sos, conforme Alvarás de fls. CERTIFICO, outrossim,
que existe um saldo em depósito na Caixa Economica
Federal desta cidade, no valor de Cr\$1.213,00 (Hum
mil duzentos e treze cruzeiros). Dou fé.

Montenegro, 24 de outubro de 1972

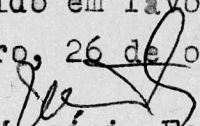

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

J3
25

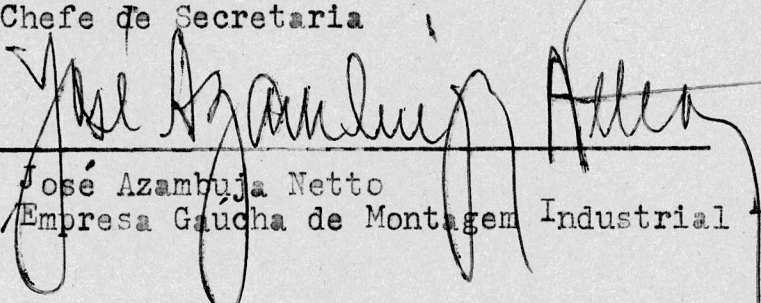
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta JCJ o sr. José Azambuja Netto, sócio da reclamada Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda., e declarou concordar com a Expedição de Alvarás em nome dos reclamantes no processo nº 467-468/72, ANTONIO JOSÉ FLORES e JOSÉ TADEU COUTINHO, e nos respectivos valores do acôrdo, bem como as despesas das custas processuais, tendo em vista existir no presente processo saldo em favor da reclamada. Dou fé.

Montenegro, 26 de outubro de 1972


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

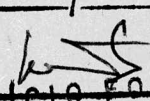
De acôrdo:

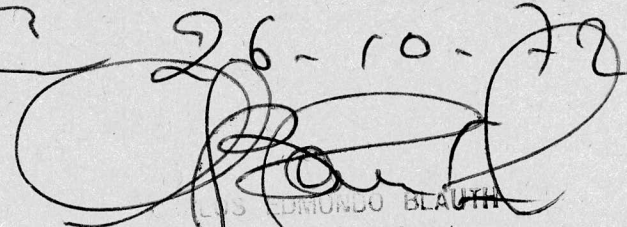

José Azambuja Netto
p/ Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 26/10/72

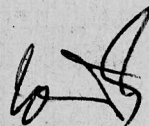

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Esperam com
votos
26-10-72


ORLANDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

C E R T I D Ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, foram expedidos e entregues os Alvarás que seguem, conforme certidão e respeitável despacho de fls.53. CERTIFICO AINDA que, as importâncias autorizadas referem-se ao acordo feito nos autos do Processo JCJ nº 467-468/72, em que são reclamantes ANTÔNIO JOSÉ FLORES e JOSÉ TADEU COUTINHO e reclamada a EMPRESA CAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
MONTENEGRO, 26 de outubro de 1972.



MAURÍCIO FORTES.

Chefe de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. ANTÔNIO JOSÉ FLORES ou CARLOS VALENTIM B. BANDEIRA. a receber da Caixa Econômica Federal, ag. local quantia de Cr\$. 400,00 (quatrocentos (cruzeiros).--), capital depositado em nome de PAULO KOLBERG FILHO., consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, datadas de 6 e 9.10.72, QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade Montenegro, aos (26) vinte e seis dias do Mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).



.....
Juiz do Trabalho

Dr. Carlos Edmundo Blauth.

Recebi a original do presente
Alvará em: 26.10.72.....

Antônio José Flores Lopes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **JOSÉ TADEU COUTINHO ou CARLOS VALENTIM B. BANDEIRA,** a receber de **Caixa Econômica Federal, ag. local,** a quantia de Cr\$ **280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), -,-** capital depositado em nome de **PAULO KOLBERG FILHO,** consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, datadas de 6 e 9.10.72,** O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade **Montenegro,** aos **(26) vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).-**

Juiz do Trabalho

Dr. Carlos Edmundo Blauth.

Recebi a original do presente Alvará em: **26.10.72**.....

José Tadeu Coutinho

56
fi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **a. QUISSELA KUHM.** a receber de **Caixa Econômica Federal. Ag. local.** a quantia de Cr\$. **66,50 (sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).--**, capital depositado em nome de **PAULO KOLBERG FILHO.** consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, datadas de 6 e 9.10.72,** QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **Montenegro,** aos **(26) vinte e seis dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta e dois (1972).**

Juiz do Trabalho
Dr. Carlos Edmundo Bleuth.


Recebi a original do presente Alvará em:.....

Quissela Kuhm

CERTIDÃO

CERTIFICO que a importância do Alvará retro se destina ao pagamento de custas impostas no processo nº467-468/72. Dou fé.

Montenegro, 26 de outubro de 1972

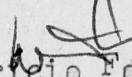

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria


57
25

CERTIDÃO

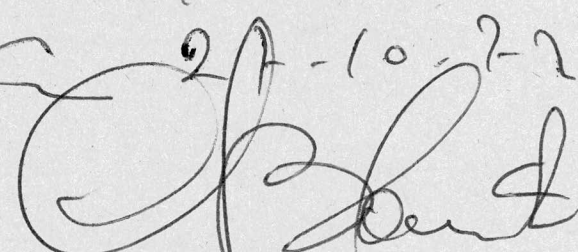
CERTIFICO que existe um saldo em depósito na Caixa Economica Federal, agencia local, no valor de Cr\$466,50 (Quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos). Dou fé.

Montenegro, 26 de outubro de 1972


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
tados em Pano. Sr. Juri do Trabalho.
Montenegro, 27/10/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

A fundar-se
a conformei-
ment de
reclamo do.
27-10-72


CERTIDÃO E JUNTADA

Certifico que, nesta data,
foam expedidos os Alvarás que
seguem, e entregues às partes
respectivas, segundo determi-
nação do Exm. S. juiz Presi-
dente, em autos do Proc. n.º

557/72 (Luiz Oibuci Braga),
e n.º 469/72 (Joaq. A. de Oliveira).
Dor fi.

Montenegro, 06/11/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

58

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **LUIZ OBRECI BRAGA** a receber do **Caixa Econômica Federal** a quantia de Cr\$. **390,00** (**Trezentos e noventa cruzeiros**), capital depositado em nome de **Paulo Kolberg Filho**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **6/10/72 e 9/10/72**. O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** aos **seis de novembro de mil novecentos e setenta e dois.-**

Juiz do Trabalho

Dr. Carlos Edmundo Blauth

*Recbi a Primeira via
Luiz Obreci Braga*

59
25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA** a receber do **Caixa Economica Federal** a quantia de Cr\$. **40,00** (**Quarenta cruzeiros** - - - - -), capital depositado em nome de **Paulo Kolberg Filho**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **6/10/72 e 9/10/72**. O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** aos **seis de novembro de mil novecentos e setenta e dois.-**

Julz do Trabalho

Dr. Carlos Edmundo Blauth

RECEBI A 12/11/72.

José Aristides de Oliveira

60
257



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. Quissela Kuhn (encarregada do SACE desta JCJ) a receber do Caixa Econômica Federal a quantia de Cr\$. 36,30 (Trinta e seis cruzeiros e trinta centavos - - - - -), capital depositado em nome de Paulo Kolberg Filho, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de 6/10/72 e 9/10/72 O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro aos seis de novembro de mil novecentos e setenta e dois.-

Juiz do Trabalho

Dr. Carlos Edmundo Blauth

RECEBI A 13 VIA.

Quissela Kuhn

CERTIDÃO

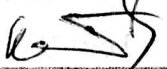
Certifico que existe um saldo, em depósitos na Caixa Econômica Federal, à crédito da reclamada, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Doi fe'.

Montenegro, 06/11/72



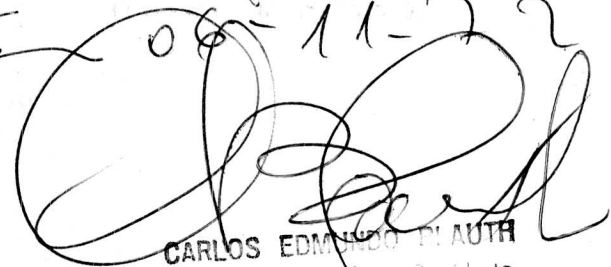
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

| |
|---|
| <p><u>CONCLUSÃO</u></p> <p>Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.</p> <p>Montenegro, 6/11/72</p>  |
|---|

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Execução e gloro' do róllo em favor da reclamada.

06-11-72



CARLOS EDMUNDO DE AZEVEDO
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. JOSÉ AZAMBUJA NETO (EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL Ltda. a receber do Caixa Econômica Federal N/C. a quantia de Cr\$. 0,20 (vinte centavos), capital depositado em nome de Paulo Kolberg Filho, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de 6/10/72 e 9/10/72 O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade Montenegro aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

José Azambuja Neto

[Assinatura]

Juiz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi a 1ª via
em

64
25

CERTIDÃO

CERTIFICO que entreguei
na data, ao Redo, o flvora

DOU FE. Montenegro, 23/07/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 23/07/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 370/72.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, Rs. autúo a
presente reclamação apresentada por

ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA contra
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra.

Chefe da Secretaria, *Subite*.

OBJETO: 13º sal. prop., fér. props., av. prév., sal.-fam., FGTS.

Sub-total: cr\$449,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 370/72
Em 19/07/1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, O SR. ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA,
Pintor. (Reclamante) Casado. Brasileira. (Nacionalidade)
residente à Rua Dr. Schmidt, 2ª casa ao lado do Colégio Industrial. (Estado Civil) portador da C. P. —
Nº 58.515, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra EMPRESA
GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - METALÚRGICA. (Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, S/Nº - MONTENEGRO, RS. (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou de Pintor para a reclamada no período de 10.02.72 à 08.05.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que seu salário era de CR\$1,20 por hora;
Que por ocasião de sua despedida não lhe foram pagos 13º salário proporcional, nem férias proporcionais, nem aviso prévio,

EM FACE AO EXPOSTO,

R E C L A M A :

- 1)-13º salário proporcional (4/12):.....CR\$ 83,20
 - 2)-Férias proporcionais (4/12):.....CR\$ 55,44
 - 3)-Aviso prévio (30 dias):.....CR\$249,60
 - 4)-Salário-família (2 quotas, fev.-mar.-abril/72):.....CR\$ 55,08
 - 5)-Salário-família (2 quotas, 8 dias):.....CR\$ 6,64
 - 6)-F.G.T.S. (guias e depósito):.....a calcular
- SUB-TOTAL:.....CR\$449,96

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o próximo dia (27)vinte e sete de JULHO/72, às (13:45)treze horas e quarenta e cinco minutos, devendo nessa oportunidade, se julgar necessário, trazer as provas documental e testemunhal, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento à audiência em tela, importará no arquivamento da presente.

Alcides José de Oliveira
ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA.
RECLAMANTE:

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

27/7

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de JULHO de 1972 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada e habeu presente o reclamado, notificando através do Official de publicação.

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de Julho de 1972.

RECEBI: _____

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO JCJ Nº 370/72.

NOTIFICAÇÃO

XX **EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**
Rua Osvaldo Aranha, s/nº - MONTENEGRO.RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Alcides José de Oliveira.**

Reclamado : **Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.**, na rua **Fernando Ferrari esquina Dr. Flores,** no dia **VINTE E SETE cinco** (**27**) do mês de **JULHO/72,** às **treze quarenta e (13:45)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 19 de julho de 1972.

Dia 20-7-72
Milson Cruz

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

370/72

PROCESSO Nº 370/72

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário, férias, aviso prévio, salário família e FGTS. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Jansen H. Pôrto, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do próximo dia 10, a importância de R\$ 350,00, contra recibo de plena e geral quitação, inclusive FGTS; fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra com a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 33,00, pela reclamada. A Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamada

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

S.
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Jansen H. Pôrto

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 27, 7, 1972

Armando de Lima Dutra
SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que a Recda.
cumprisse o acordo.

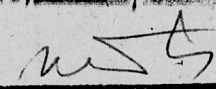
DOU FÉ. Montenegro, 14/08/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

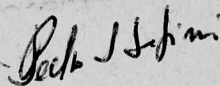
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 14/08/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação, por precatória,
na forma da lei.

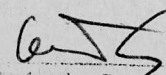


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida carta
precatória.

DOU FÉ.

Montenegro, 14 de 08 de 19 72


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

6

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 18/72

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº DA J.C.J. DE MONTENEGRO

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS-RS.

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digno-se determinar providências no sentido de ser citada a firma EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço nessa cidade, à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 453,10 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos), correspondente ao principal, cláusula penal, custas e impresso, relativamente ao processo JCJ nº 370/72, em que são partes: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, reclamante, e EMPRESA DE GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada.

D E P R E C A, outrossim, caso a reclamada não cumpra com as obrigações atinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites legais até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (14) quatorze dias do mês agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu, *[assinatura]*, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Ped. L. Serafini
DR. PEDRO LUIZ SERAFINI
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº

JUNTADA

Faço juntada Carta Pre-
catória

Em 05 de 09 de 19 72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PAUTA:

PRAZO:



27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROC. Nº 114/72. -

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o. da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS.

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o. da Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS-RS.

A U T U A Ç Ã O

=====
Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 1.972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS, RS., autúo a presente Carta Precatória de nº. 18/72.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Reclamante: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Reclamada : EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
Proc. : J.C.J. nº. 370/72
Valor : Cr\$. 453,10
Objeto : Execução.

J.C.J. - CANOAS
PROTOCOLO
N.º 14/172
Em 22/08/72

J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 18/72

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº DA J.C.J. DE MONTENEGRO

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS-RS.

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se determinar providências no sentido de ser citada a firma EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço nessa cidade, à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 453,10 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos), correspondente ao principal, cláusula penal, custas e impresso, relativamente ao processo JCJ nº 370/72, em que são partes: ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, reclamante, e EMPRESA DE GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada.

D E P R E C A, outrossim, caso a reclamada não cumpra com as obrigações atinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites legais até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (14) quatorze dias do mês agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Maria José A. Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu, [assinatura], Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.


Pedro L. Serafini

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTº

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 22/08/1972.

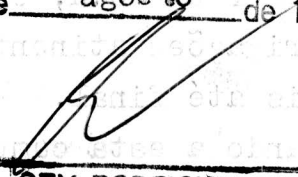

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos

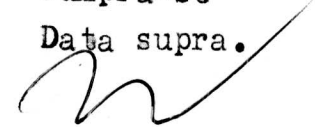
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

Em 22 de agosto de 1972.

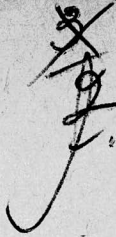

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Cumpra-se

Data supra.


Dr. Ozy Rodrigues
Chefe da Secretaria

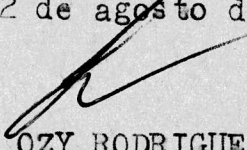
9
25



C E R T I F I C A Ç Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento
ao venerável despacho retro, foi, nes-
ta data, expedido o MANDADO DE CITAÇÃO.
Dou fé.

CANOAS, 22 de agosto de 1.972



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

10
[Handwritten marks]

despacho de fls. (Carta Prec.),

UBIRAY TERRA

MM.

C A N O A S - R S.,

Flavio Antônio Ghizi

ALCIDES JOSÉ DE

EMPRESA GAÚCHA-

à Av. Vitor Barreto, nº

OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL

DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.,

2552, 2ª. and., Sala 201/5 em CANOAS

453,10. -----

Quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos. ---

ao principal, cláusula penal, custas e impresso

370/72 da MM. J.C.J. de Montenegro e Protocolo nº.114/72-CANOAS.

22

agosto

1972.-

Arthur Luiz Roloff, Auxiliar Judiciário, PJ-7,

Dr. Ozy Rodrigues

[Handwritten signature]

XXXXX Substº.

DR. UBIRAY TERRA



11
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de despacho de fls. (Carta Prec.),
na forma abaixo:

O Doutor UBIRAY TERRA, Juiz do Trabalho
Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS - RS.,
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Flavio Antônio Ghizi,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ALCIDES JOSÉ DE
OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a EMPRESA GAÚCHA-
DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço à Av. Vitor Barreto, nº
2552, 2ª. and., Sala 201/5 em CANOAS para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 453,10. ---.---.---
(Quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos. ---.),
correspondente ao principal, cláusula penal, custas e impresso no processo
n.º 370/72 da MM./ J.C.J. de Montenegro e Protocolo nº. 111/72-CANOAS.
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 22 de agosto de 1972.-
Eu, Arthur Luiz Roloff, Auxiliar Judiciário, PJ-7, datilografei,
e eu, Dr. Ozy Rodrigues, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, ~~XXXXX~~ Substº.

DR. UBIRAY TERRA

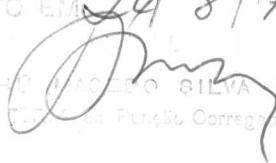
José Azambujy Netto
23/8/72

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

CORREGEDORIA

VISTO EM 24/8/72

FABIANO MACIELO SILVA
Presidente do Conselho Fiscal e Corregedor



[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

M B N

C E R T I D ã O .

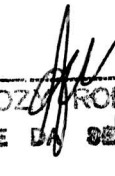
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE ME DIRIGI À RUA VITOR BARRETO 2552 sala 205 CANOAS, / E SENDO AÍ, CONSTATEI NÃO TER O EXECU - TADO BENS PARA PENHORA, OUTROSSIM CER - TIFICO QUE OS BENS DA FIRMA EXECUTADA / ESTÃO TODOS NA CIDADE DE MONTENEGRO, / DE ONDE É ORIUNDA A CARTA PRECATÓRIA. /

CANOAS, 28 de agosto de 1972

Flávio A. Ghini -Of. Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho. Em 29 de 08 de 1972


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

DEVOLVA-SÉ À JUNTA DE ORIGEM.

DATA SUPRA



DR. UBIRAY TERRA
JUIZ DO TRAB. SUBSTº.

R E M E S S A

Faço remessa destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro

Em 28 / 08 / 72

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 4/9/1972

ACITADO

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
...faço estes autos conclusivos
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 4/9/72
[Signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Juntar os autos principais.

5.9.72

Peço Sd-fm:


17
26

CERTIDÃO


certifico que, nesta data,
remunerei em carmin, a fls.
7 a 12, destes autos, em
cumprimento ao Provimento
nº 20, do Egr. J.R.T. de 4.^a
Região.

Em 05/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Pela, faço estes autos conclu-
tados. Como Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 06/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Procedise pelo
ca de bus -
C-06-9-72


C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nos autos do processo de N^{os}. 267, 268/72 foi penhorado um Grupo de Solda, avaliado em CR\$. 3.000,00, conforme laudo de avaliação à fls. 16 do processo - mencionado. Certifico, ainda que a dívida nos aludidos autos - atinge um total de CR\$1.212,90, portanto há um saldo de CR.... 1.780,10. CERTIFICO, finalmente que a execução no presente - processo (proc. n^o 370/72) monta em CR\$453,10.

O referido é verdade e dou fé.


MONTENEGRO, 11 de setembro de 1.972.


MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

*fontem-se os
autos de n^o 267-268/72,
garantindo a penho-
ra ali realizada, a
execução dos autos.*

*Bom dia, que se
por precatória.*

11-09-72


CERTIDÃO

*certifico que, nesta data,
apurei estes autos ao do Proc.
267-68/72, cumprindo o n. des-
pacho supra. Dou fé.*

Em 11/09/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA